

## PORTARIA Nº 301/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 79, inciso X da Lei Orgânica do Municipal**, promulgada em 05 de abril de 1990;

### RESOLVE:


Art. 1º Por determinação do Excelentíssimo senhor Doutor Juiz de Direito desta Comarca, nos autos do processo de nº0000155-73.2017.8.17.2680, fica incorporado a partir da presente data, a estabilidade no valor de 1.790,02 (um mil setecentos e noventa reais e dois centavos)), da Servidora Municipal **ROBERTA RAMOS DA COSTA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 693, efetiva no cargo de Professor III com Pós-Graduação lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Servidora fará jus à Incorporação no qual estabelece o Art.111§ Único, e Art.112, ambos do Estatuto do Servidores Públicos Municipais, estabelecidos na Lei Municipal nº. 124/97.

Art. 2º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2018.

**CERTIDÃO**  
Certifico, que o (a) presente Pet. nº 201/2018, foi publicado (a) nos Termos do Art. 97º, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado, combinado com o Art. 79º, Inciso XXV da Lei orgânica Municipal. Nesta data  
Iati (PE), 11 de setembro de 2018  
  
Secretário (a) de Administração

  
**ANTONIO JOSE DE SOUZA**  
- PREFEITO -  


Iati, em 11 de setembro de 2018.

**Ofício nº 041/2018.**

**Exmo. Sr. Antônio José de Souza**

Prefeito Municipal de Iati – PE.

Ref. cumprimento de ordem judicial

Objeto Reposição de incorporação de gratificação (**caráter de urgência**).

Na qualidade de procurador deste Município, nos apresentamos por meio desta, para informar que este ente municipal, através desta procuradoria, fora intimado pela justiça a cumprir a decisão emanada do Douto juiz, a incorporar a gratificação da senhora **ROBERTA RAMOS DA COSTA ALBUQUERQUE**, no prazo de **05 (cinco)** dias, referente ao processo de nº **0000155-73.2017.8.17.2680** processo com tramite nesta comarca de Iati. (documento anexo), sob pena de multa de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** por dia de descumprimento até o limite de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Certos de que a decisão do Douto juiz, será cumprida, ficamos no aguardo da portaria do cumprimento reto da incorporação de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o salario da servidora, tendo este município, de acordo com a sentença prolatada pelo douto juiz, deveria ter sido incorporado o valor de **R\$ 1.790,02 (um mil e setecentos e noventa reais e dois centavos)**, qual deveria ter incorporado o valor total acima.

Sendo assim, o valor incorporado foi no valor de **R\$ R\$ 1.321,81 (um mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)**, tem que ser incorporado o valor remanescente de **R\$ 468,21 (quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)** o qual devera ser incorporado, para pedir juntada aos autos e dar cumprimento a ordem judicial, por este ente municipal.

**Cumprir informar que o prazo se inspira no dia 14/09/2018.**

Nada mais para o momento, apresentamos nosso protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Cleovaldo José de Lima e Silva**

**Advogado OAB/PE nº 7.004**

**Procurador do Município**

**CERTIDÃO**

Certifico, que o (a) presente \_\_\_\_\_, foi publicado (a) nos Termos do Art. 97º, Inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado, combinado com o Art. 79º, Inciso XXV da Lei orgânica Municipal. Nesta data Iati (PE), \_\_\_\_\_ / CNPJ / \_\_\_\_\_

Secretário (a) de Administração

**ENDEREÇO**

Av. 7 de Setembro, sn – Centro  
CEP: 55345-000 – Iati, PE

**FONE/FAX**

(87)3786-1096

**EMAIL**

prefeitura@iati.pe.gov.br

11.286.374/0001-31